Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Plataforma Nacional de Editais de 29/04/2025
Certidão de publicação 39
Intimação

Número do processo: 1022737-34.2024.8.11.0041
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Órgão: 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 29/04/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL DE AVISO AO CREDORES SOBRE O RECEBIMNETO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE PUBLICIDADE À RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL - RETIFICADO Processo: 1022737-34.2024.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: JOAO GUSTAVO BATISTA CORREA e outros (3) Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial das empresas: JOAO GUSTAVO BATISTA CORREA - CNPJ: 54.570.120/0001-53 e ANA LADICE CARVALHO MESQUITA GARCIA CORREA EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 54.496.496/0001-65, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela administradora judicial. Relação de credores elaborada pela administradora judicial: CLASSE I - RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS: Carlos Florisvaldo Ferreira, R$ 5.921,46; Cibeli Simões Santos e Adriane A. Barbosa do Nascimento, R$ 209.561,88; Edney De Souza Leal, R$ 13.383,33; Elias Ortega Pires, R$ 274,77; Gilmar Moraes Dos Santos, R$ 823,67; Gustavo Erede Pires, R$ 794,44; Jefferson De A.C. Gonçalves, R$ 4.755,56; Maria Ingrid Surubi Suarez, R$ 6.666,67; Simões Santos & Nascimento Sociedade de Advocacia, R$ 255.000,00; Valdineia Silva Borges, R$ 706,00.– VALOR TOTAL DA CLASSE R$ 497.887,78. CLASSE II - GARANTIA REAL: Antônio João Marques Garcia, R$ 503.159,32; Banco Amazônia, R$ 9.879.239,30; Banco Bradesco , R$ 999.780,00; Banco Santander, R$ 3.617.971,69; Caixa Econômica Federal - Cef, R$ 24.371.299,12; Cooperativa De Crédito P. E Inv. Do Sudoeste Mt.Pa - Sicredi Sudoeste Mt.Pa, R$ 8.981.935,68; Norma Palason Ruiz, R$ 2.632.568,74.– VALOR TOTAL DA CLASSE R$ 50.985.953,85. CLASSE III – RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: A Volpato & Cia Ltda (Casa Do Produtor), R$ 11.544,78; Banco Amazônia, R$ 574.783,75; Banco Bradesco , R$ 44.108,89; Banco Santander, R$ 263.358,03; Cleverton Alex Silva Santos, R$ 233.000,00; Gilmar Carlos De Nobrega, R$ 270.000,00; José Braga, R$ 245.100,00; José Maria Hupp De Souza, R$ 140.000,00; Lineagro Caceres (Agroline), R$ 58.800,00; Nilo Evangelista De Paula Ferreira, R$ 131.000,00; Rech Agricola S.A., R$ 29.924,14; Thiago José De Freitas, R$ 91.440,00; Vegrande Maquinas Agricolas , R$ 382.624,36.– VALOR TOTAL DA CLASSE: R$ 2.475.683,94. CLASE IV – RELAÇÃO DE CREDORES EPP/ME: A. F. Douradinho - Me, R$ 10.547,03; C. Batista Da Silva Ltda Me, R$ 182.231,16; M. Larsen.Assistec - Me, R$ 1.947,17; Ricardo Castella Cardoso E Cia Ltda - Me, R$ 21.429,17; Sementes Pastoforma Ltda, R$ 252.450,00.VALOR TOTAL DA CLASSE: R$ 468.604,53. TOTAL DOS CRÉDITOS RELACIONADOS A TODOS OS DEVEDORES EM TODAS AS CLASSES: R$ 54.428.130,09. Despacho/decisão - (id. 185997585): "(...) Considerando a tempestividade de apresentação do Plano de Recuperação Judicial em Id. 169290073, assim como o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do artigo 53 da Lei 11.101/2005, RECEBO o Plano de Recuperação Judicial apresentado. Portanto, EXPEÇA-SE EDITAL contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial aos credores (art. 53, parágrafo único) e a relação de credores (art. 7°, §2º), atendendo, assim, ao princípio da economia processual e consequentemente onerando menos as devedoras. Consigne-se no referido Edital que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestarem

eventual objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação do Edital. Consigne-se, ainda, que o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnações contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, nos termos do art. 8°, parágrafo único. (...)". Despacho/decisão - (id. 191786299): "(...) Diante da constatação dos erros materiais noticiados e da pronta atuação da AJ1 para a correção das informações, o pedido formulado deve ser acolhido. Diante do exposto, DEFIRO o pedido de ID. 190678335 e determino as seguintes providências: DETERMINO que a Secretaria Judicial promova a nova expedição do edital nos termos do art. 7º, §2º e do art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, com base na minuta corrigida encaminhada pela Administradora Judicial (ID. 190678337), a qual deverá ser publicada nos mesmos meios e veículos anteriormente utilizados, garantindo a ampla publicidade e ciência aos credores.(...)". Advertências: Os documentos que lastrearam a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto à administradora judicial nomeada por este juízo, AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 25.313.759/0001-55 a qual está sediada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, 24º andar, salas 2401/2402, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, telefone: (065) 2136-2363, com funcionamento das 9h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da lei 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei. Cuiabá, 28 de abril de 2025. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jXqOELQJvZbySNFmhND3gz6yo3rGz1/certidao
Código da certidão: jXqOELQJvZbySNFmhND3gz6yo3rGz1